



PROCESSO N.º 858/05

PROTOCOLO N.º 8.581.032-4

PARECER N.º 48/06

APROVADO EM 08/03/06

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DO
SENAC

MUNICÍPIO: UMUARAMA

ASSUNTO: Pedido de Descentralização do Curso Técnico em Enfermagem do
Município de Umuarama para o Município de Guaíra.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 2993/2005-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC, do Município de Umuarama, que por seu Diretor Regional, solicita autorização de Descentralização do Curso Técnico em Enfermagem do Município de Umuarama para o Município de Guaíra.

2. Justifica a Instituição que a região é marcadamente necessitada de mão-de-obra qualificada.

3. Informamos também que dispõe de toda a estrutura necessária para o desenvolvimento do Curso. Para tanto, firmou parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra; Depawal Serviços Médicos Ltda. e com Machima e Cia. Ltda., com os convênios anexos às folhas 70 a 76-CEE, ficando a responsabilidade pela estruturação, desenvolvimento, acompanhamento, inclusive pela documentação dos alunos, o Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC, em Umuarama.

4. Está anexado ao processo o Ofício n.º 070/2004, do Senhor Prefeito Municipal de Guaíra, informando o seguinte:

“Guaíra localiza-se geograficamente em área de alto risco por contaminação de doenças epidemiológicas.

Com o propósito de prevenir e evitar as enfermidades em nosso Município, esta Administração conquistou grande avanço nos serviços de saúde e saneamento, construindo e equipando mini-postos de saúde, pronto socorro, o Centro de Saúde, buscando soluções para inúmeras situações de impasse.

No entanto, estamos encontrando severas dificuldades em virtude da ausência de profissional qualificado na área de enfermagem para a



PROCESSO Nº 858/05

eficiência no atendimento à clientela cada vez mais crescente de necessidades.

Pelas razões expostas solicitamos a Vossa Senhoria viabilizar a implantação do CURSO PROFISSIONALIZANTE DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM em Guaíra, conjuntamente com o Conselho Municipal da Saúde, Prefeitura, estabelecimentos hospitalares e a Associação Comercial e Industrial de Guaíra, que estão solidários à adoção dessa importante medida.

Agradecemos a consideração de Vossa Senhoria a garantir qualificação profissional em busca da melhoria do padrão de vida”.

5. Com base no Parecer n.º 22/02-CEE, O Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC, do Município de Umuarama foi credenciado para a oferta de Educação Profissional. O Parecer n.º 24/02-CEE aprovou o Plano do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde. O Parecer n.º 670/05, de 09/11/05, foi favorável à renovação da autorização de funcionamento do Curso em tela.

6. A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 0073/2005, do NRE de Umuarama, integrada por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e a Especialista Franciele Granziera Giacomini – Enfermeira, procedeu a verificação “in loco”, na Linha de Ofício, localizada na Rua Juscelino Kubstichek n.º 210, no Loteamento Jardim Zeballos, no Município de Guaíra, emitiu laudo técnico favorável a que se conceda a implantação do Curso Técnico em Enfermagem de forma descentralizada para o Município de Guaíra.

7. O Parecer n.º 461/05-DEP/SEED, do Departamento de Educação Profissional, solicita a autorização de funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, em Umuarama, descentralizado para a Cidade de Guaíra, do Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC.

8. Considerando que a Descentralização não possui normas específicas, sendo considerada exceção diante de uma necessidade, a mesma é ofertada em caráter extraordinário e com oferta limitada.

II – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto e do Parecer n.º 461/05-DEP/SEED, propomos a concessão de autorização de funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde, do Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC, em Umuarama, autorizado a funcionar pelo Parecer n.º 670/05-CEE, de forma descentralizada no Município de Guaíra, em caráter extraordinário, com uma só oferta para o ano de 2006, a partir da data da publicação do ato autorizatório.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 858/05

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 07 de março de 2006.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 08 de março de 2006.